SECRETARIA
DA FAZENDA

PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL**

www.cadterc.sp.gov.br

Em atendimento à legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997), alguns conteúdos deste estudo ficarão indisponíveis de 7 de julho de 2018 até o final da eleição estadual em São Paulo

Volume **1**

Data-base: Janeiro/18
Versão 03 – Setembro/18

ÍNDICE

INSTRUÇÕES GERAIS 3
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS 6
CAPÍTULO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 9
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 9
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 9
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 12
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 15
5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 15
6. TABELA DE LOCAIS 16
CAPÍTULO II - VALORES REFERENCIAIS 18
1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS 18
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS 18
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS 24
CAPÍTULO III - DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS. 27
1. CUSTO DE MÃO DE OBRA 27
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 34
3. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS 48
CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL 52
1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS – SIMPLES NACIONAL 53
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL 54
3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL 60
CAPÍTULO V - EDITAIS 62
APÊNDICE 64
CRÉDITOS 73

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes de prestação de serviço. 10

Quadro 2: Estimativa dos preços referenciais (R$/dia), por regime dos postos e suas respectivas escalas 18

Quadro 3: Posto 44 horas semanais – diurno - 2ª a 6ª feira 19

Quadro 4: Posto 12 Horas diárias – diurno - 2ª feira a 6ªfeira 20

Quadro 5: Posto 12 Horas diárias – diurno - 2ª feira a domingo 21

Quadro 6: Posto 12 Horas diárias – noturno - 2ª feira a domingo 22

Quadro 7: Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo - com bicicleta 23

Quadro 8: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados 24

Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme, por posto 32

Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos, por posto 33

Quadro 11: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens exclusivos para postos com bicicleta 34

Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI 50

Quadro 13: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional 53

Quadro 14: Estimativa dos preços referenciais (R$/dia), por regime dos postos e suas respectivas escalas para empresas optantes pelo Simples Nacional 54

Quadro 15: Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira - Simples Nacional 55

Quadro 16: Posto 12 Horas diárias – diurno -2ª feira a 6ªfeira – Simples Nacional 56

Quadro 17: Posto 12 Horas diárias – diurno - 2ª feira a domingo – Simples Nacional 57

Quadro 18: Posto 12 Horas diárias – noturno - 2ª feira a domingo – Simples Nacional 58

Quadro 19: Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo – com bicicleta – Simples Nacional 59

INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **"Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial"**.

2. Para os fins deste estudo deve-se considerar o conceito de vigilância patrimonial como "atividade meio da Administração, serviço contínuo exercido por empresa especializada devidamente autorizada para tanto, dentro dos limites dos estabelecimentos, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local".

   2.1. A decisão da escolha da contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ou de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos serviços a serem contratados, considerando-se as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação específica que regulamenta as atividades de vigilância. Essa seleção é fundamental para a satisfação das necessidades do Contratante, havendo reflexos significativos nas despesas decorrentes. Portanto, quando da contratação dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, importante se faz conhecer as especificações dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, constantes do Volume 2 dos Estudos de Serviços Terceirizados, objetivando selecionar a alternativa que melhor atenda às necessidades.

   2.2. Um aspecto importante para a escolha da contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial é a necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio do Contratante. Ainda, a análise dessa necessidade deve direcionar a opção pela contratação do vigilante armado, vigilante com arma não letal ou mesmo um vigilante desarmado.

   2.3. Não se confundem as funções de "porteiro" com "vigilante". Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação nos termos da Lei Federal nº 7.102/83 alterada pelas Leis Federais n^{os} 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08; e pelas Portarias DG/DPF nº 3.233/2012 e nº 3.258/2013. Os vigilantes devem ser devidamente registrados no Ministério do Trabalho e empregados por empresas de segurança. Assim sendo, a contratação de serviços que envolva "porteiro" não requer as exigências legais afetas às empresas de segurança e vigilância.

3. As composições de preços, constantes do Capítulo II do presente estudo, contemplam os regimes de prestação de serviços a seguir:

   3.1. Vigilante armado;

   3.2. Vigilante com arma não letal;

3.3. Vigilante desarmado.

Todos os regimes de prestação do serviço de vigilância/segurança ocorrem nas seguintes escalas:

a) Diurno:
   - Posto 44 horas semanais (de 2ª a 6ª feira);
   - Posto 12 horas diárias (de 2ª a 6ª feira ou de 2ª feira a domingo);
   - Posto 12 horas diárias (de 2ª feira a domingo) com bicicleta.

b) Noturno:
   - Posto 12 horas diárias (de 2ª feira a domingo).

4. As especificações técnicas, as definições e critérios para Composição de Preços, os encargos sociais, os benefícios e despesas indiretas - BDI e os critérios de reajuste de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e dados históricos do Estado de São Paulo.

5. Fica definido como unidade de medida para a contratação desses serviços o "Posto/dia", tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato, e a consequente padronização no âmbito do Estado de São Paulo.

6. O termo "Valores Referenciais", constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados.

   6.1. Os valores apresentados no Capítulo II deste estudo devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista dos mesmos refletirem, principalmente nas especificações técnicas, a legislação vigente e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão-de-obra, equipamentos, acessórios, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro da Contratada.

7. Para esses serviços foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos, específicas, complementares, trabalhistas, previdenciárias, tributárias/fiscais assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio da categoria profissional.

8. Para o reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326/2003 e na Resolução CC 79/2003, alterada pela Resolução CC 24/2009.

9. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de vigilância/segurança patrimonial que se apresentem como importantes para cada Contratante

deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas, como na composição dos respectivos preços dos serviços.

9.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo III deste volume. Exemplificando: Vigilância/Segurança patrimonial com ronda motorizada.

9.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo do piso salarial da região, vale-refeição, transporte e outros.

10. As especificações técnicas constantes do Capítulo I deste documento deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.

10.1. As Especificações Técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.

11. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

12. Encontra-se inserida ao presente estudo (Apêndice 1), uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual integrante do procedimento “Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial”.

INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este caderno foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazo. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno, em conformidade com o Decreto Estadual n° 50.170, de 04/11/2005:

    1.1. Foi desenvolvido estudo específico – Posto de vigilância 12 horas diárias em turno diurno (2ª feira a domingo) com bicicleta, para utilização em rondas, de forma a estimular a adoção de veículo não poluente em substituição à eventual utilização de veículos motorizados.

    1.2. As lanternas, empregadas pelos postos noturnos, devem ser recarregáveis.

    1.3. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401 de 5 de novembro de 2008 e às Leis Estadual (12.300/2006) e Federal (12.305/2010) de Resíduos Sólidos, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA n° 45/2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

2. Observa-se que a Lei Estadual n° 13.798/09, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Neste contexto, cabe ressaltar que a transparência na administração pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sítios Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

3. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, entre outros, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

4. Merecem também, destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

5. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (www.esancoes.sp.gov.br), refletem o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da administração pública.

6. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislação vigentes até a presente data.

CAPÍTULO I

Especificações Técnicas

CAPÍTULO I - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10/08/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal 12.740/12, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados, nos locais discriminados pela Contratante, conforme tabela que deverá estar em anexo ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nos seguintes regimes e escalas:

- Regimes do posto:
  - Vigilante armado;
  - Vigilante com arma não letal;
  - Vigilante desarmado.
- Escalas:
  - 44 (quarenta e quatro) horas semanais - diurno de 2ª a 6ª feira;
  - 12 (doze) horas diárias - diurno de 2ª a 6ª feira;
  - 12 (doze) horas diárias - diurno de 2ª feira a domingo;
  - 12 (doze) horas diárias - noturno de 2ª feira a domingo;
  - 12 (doze) horas diárias - diurno de 2ª feira a domingo - com bicicleta.

a) A diferença entre vigilante armado, com arma não letal e desarmado se justifica em função dos equipamentos utilizados, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante, conforme quadro a seguir:

Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes de prestação de serviço.

Equipamentos	Vigilante Armado	Vigilante Arma não letal	Vigilante Desarmado
Cassetete	Sim	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	**Não**	**Não**
Cinturão para revólver	Sim	**Não**	**Não**
Coldre	Sim	**Não**	**Não**
Munição calibre 38	Sim	**Não**	**Não**
Colete à prova de balas	Sim	Sim	Sim
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	Sim	Sim	**Não**

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

2.2. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20/06/83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056 de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12 e capacitados para:

a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) Comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

- Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97.

h) Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

i) Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

j) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

k) Controlar a entrada e a saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

n) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

p) Não se ausentar do posto;

q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

2.4. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

2.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à Contratada:

3.1. Implantar as atividades imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pelo Contratante;

3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

3.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

a) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

3.5. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

3.6. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior;

3.8. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

3.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.10. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

3.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.12. Manter controle de frequência e /pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

3.13. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

- Apito com cordão;
- Emblema da empresa;
- Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV) fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

b) Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

3.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.15. Fornecer obrigatoriamente convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

3.16. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

b) Em conformidade com o disposto na Portaria CGC/SP n° 33.325, de 30/03/2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades: Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70g, composto por óleos essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre.

c) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

3.17. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

3.18. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

3.19. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

3.20. Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

3.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

3.22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

3.23. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

3.24. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.

3.25. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) Ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;

d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

e) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

f) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e,

h) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

4.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6. Indicar instalações sanitárias;

4.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.4. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.5. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

5.6. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial (Apêndice 1) de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

5.7. Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6. TABELA DE LOCAIS

Os serviços de vigilância/segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme Tabela de Locais anexa ao Edital e ao respectivo Contrato.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais

CAPÍTULO II - **VALORES REFERENCIAIS**

1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais dos postos por dia, na base de referência janeiro/2018, estão apresentados no Quadro 2 e levam em consideração o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) que será apresentado no capítulo III deste documento.

A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços, "Posto/dia", visa à padronização das contratações objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo. Entende-se pela unidade de medida "Posto/dia", o trabalho de 01 (um) vigilante em 01(um) local determinado por certo período.

Quadro 2: Estimativa dos preços referenciais (R$/dia), por regime dos postos e suas respectivas escalas

Escala do Posto	Regime do Posto/dia (R$)		
	Armado	Arma não letal	Desarmado
Posto 44 horas semanais - diurno	**282,34**	**280,86**	**280,34**
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira (*1 vigilante com folguista*)	**373,98**	**372,49**	**371,97**
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	**359,11**	**358,12**	**357,78**
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	**419,97**	**418,98**	**418,64**
Posto 12 horas diárias - diurno – 2ª feira a domingo com bicicleta	**361,58**	**360,59**	**360,25**

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Para fins de pagamento, somente deverão ser considerados os dias efetivamente trabalhados.

Os preços dos serviços apresentados a seguir deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade do menor preço ofertado.

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços – espelho das especificações e condições estabelecidas. Os quadros abaixo (Quadro 3 ao Quadro 7) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos.

Para o cálculo da cobertura do intervalo de repouso e alimentação foi considerado o custo para a reposição por um outro empregado com o mesmo regime de trabalho.

Quadro 3: Posto 44 horas semanais – diurno - 2ª a 6ª feira

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas Turno: Diurno Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 1		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 1.932,97**	**R$ 1.932,97**	**R$ 1.932,97**
Salário-base	R$ 1.486,90	R$ 1.486,90	R$ 1.486,90
Adicional de periculosidade	R$ 446,07	R$ 446,07	R$ 446,07
Adicional noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Hora noturna adicional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 780,03**	**R$ 780,03**	**R$ 780,03**
Vale-transporte	R$ 76,07	R$ 76,07	R$ 76,07
Custo mensal	R$ 165,28	R$ 165,28	R$ 165,28
Parcela do trabalhador	-R$ 89,21	-R$ 89,21	-R$ 89,21
Vale-refeição	R$ 383,21	R$ 383,21	R$ 383,21
Custo mensal	R$ 467,33	R$ 467,33	R$ 467,33
Parcela do trabalhador	-R$ 84,12	-R$ 84,12	-R$ 84,12
Cesta básica	R$ 129,78	R$ 129,78	R$ 129,78
Valor da cesta básica	R$ 136,61	R$ 136,61	R$ 136,61
Parcela do trabalhador	-R$ 6,83	-R$ 6,83	-R$ 6,83
Auxílio Funeral	R$ 0,37	R$ 0,37	R$ 0,37
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 5,10	R$ 5,10	R$ 5,10
Assistência Médica e Familiar	R$ 179,13	R$ 179,13	R$ 179,13
Valor da assistência médica e familiar	R$ 283,21	R$ 283,21	R$ 283,21
Parcela do trabalhador	-R$ 104,08	-R$ 104,08	-R$ 104,08
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 6,37	R$ 6,37	R$ 6,37
Insumos Diversos	**R$ 212,32**	**R$ 189,55**	**R$ 181,59**
Uniforme	R$ 102,49	R$ 102,49	R$ 102,49
Equipamentos e Complementos	R$ 59,21	R$ 36,67	R$ 28,79
Curso de Reciclagem	R$ 50,62	R$ 50,39	R$ 50,31
Encargos Sociais e Trabalhistas - 72,3532%	**R$ 1.398,57**	**R$ 1.398,57**	**R$ 1.398,57**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 711,33	R$ 711,33	R$ 711,33
13º Salário + Adicional de férias	R$ 293,81	R$ 293,81	R$ 293,81
Afastamento maternidade	R$ 2,09	R$ 2,09	R$ 2,09
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 287,44	R$ 287,44	R$ 287,44
Custo de rescisão	R$ 88,42	R$ 88,42	R$ 88,42
Outros*	R$ 15,48	R$ 15,48	R$ 15,48
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 491,35**	**R$ 488,76**	**R$ 487,86**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 491,35	R$ 488,76	R$ 487,86
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.018,00**	**R$ 1.012,64**	**R$ 1.010,76**
Custos Indiretos	R$ 318,77	R$ 317,09	R$ 316,50
Lucro	R$ 369,65	R$ 367,70	R$ 367,02
Tributos	R$ 329,58	R$ 327,85	R$ 327,24
ISS	R$ 116,66	R$ 116,05	R$ 115,84
PIS	R$ 37,92	R$ 37,72	R$ 37,65
COFINS	R$ 175,00	R$ 174,08	R$ 173,75
Total do Posto	**R$ 5.833,24**	**R$ 5.802,52**	**R$ 5.791,78**
Total do Posto/dia (20,66 dias/mês)	**R$ 282,34**	**R$ 280,86**	**R$ 280,34**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Quadro 4: Posto 12 Horas diárias – diurno - 2ª feira a 6ªfeira

Discriminação dos Custos	Escala: 12 Horas (2ª a 6ª feira) Turno: Diurno Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 1,37		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 2.648,17**	**R$ 2.648,17**	**R$ 2.648,17**
Salário-base	R$ 1.486,90	R$ 1.486,90	R$ 1.486,90
Adicional de periculosidade	R$ 446,07	R$ 446,07	R$ 446,07
Adicional noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Hora noturna adicional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista (0,37 funcionários)	R$ 715,20	R$ 715,20	R$ 715,20
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.068,65**	**R$ 1.068,65**	**R$ 1.068,65**
Vale-transporte	R$ 104,21	R$ 104,21	R$ 104,21
Custo mensal	R$ 226,43	R$ 226,43	R$ 226,43
Parcela do trabalhador	-R$ 122,22	-R$ 122,22	-R$ 122,22
Vale-refeição	R$ 525,00	R$ 525,00	R$ 525,00
Custo mensal	R$ 640,24	R$ 640,24	R$ 640,24
Parcela do trabalhador	-R$ 115,24	-R$ 115,24	-R$ 115,24
Cesta básica	R$ 177,80	R$ 177,80	R$ 177,80
Valor da cesta básica	R$ 187,16	R$ 187,16	R$ 187,16
Parcela do trabalhador	-R$ 9,36	-R$ 9,36	-R$ 9,36
Auxílio Funeral	R$ 0,51	R$ 0,51	R$ 0,51
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 6,99
Assistência Médica e Familiar	R$ 245,41	R$ 245,41	R$ 245,41
Valor da assistência médica e familiar	R$ 388,00	R$ 388,00	R$ 388,00
Parcela do trabalhador	-R$ 142,59	-R$ 142,59	-R$ 142,59
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 8,73	R$ 8,73	R$ 8,73
Insumos Diversos	**R$ 253,85**	**R$ 231,09**	**R$ 223,13**
Uniforme	R$ 140,40	R$ 140,40	R$ 140,40
Equipamentos e Complementos	R$ 59,54	R$ 37,00	R$ 29,12
Curso de Reciclagem	R$ 53,91	R$ 53,69	R$ 53,61
Encargos Sociais e Trabalhistas - 72,3532%	**R$ 1.916,04**	**R$ 1.916,04**	**R$ 1.916,04**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 974,53	R$ 974,53	R$ 974,53
13º Salário + Adicional de férias	R$ 402,52	R$ 402,52	R$ 402,52
Afastamento maternidade	R$ 2,86	R$ 2,86	R$ 2,86
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 393,79	R$ 393,79	R$ 393,79
Custo de rescisão	R$ 121,14	R$ 121,14	R$ 121,14
Outros*	R$ 21,20	R$ 21,20	R$ 21,20
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 491,35**	**R$ 488,76**	**R$ 487,86**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 491,35	R$ 488,76	R$ 487,86
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.348,39**	**R$ 1.343,02**	**R$ 1.341,15**
Custos Indiretos	R$ 422,23	R$ 420,55	R$ 419,96
Lucro	R$ 489,62	R$ 487,67	R$ 486,99
Tributos	R$ 436,54	R$ 434,80	R$ 434,20
ISS	R$ 154,53	R$ 153,91	R$ 153,70
PIS	R$ 50,22	R$ 50,02	R$ 49,95
COFINS	R$ 231,79	R$ 230,87	R$ 230,55
Total do Posto	**R$ 7.726,45**	**R$ 7.695,73**	**R$ 7.685,00**
Total do Posto/dia (20,66 dias/mês)	**R$ 373,98**	**R$ 372,49**	**R$ 371,97**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Quadro 5: Posto 12 Horas diárias – diurno - 2ª feira a domingo

Discriminação dos Custos	Escala: 12 Horas (2ª a domingo) Turno: Diurno Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 2		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 3.865,94**	**R$ 3.865,94**	**R$ 3.865,94**
Salário-base	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80
Adicional de periculosidade	R$ 892,14	R$ 892,14	R$ 892,14
Adicional noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Hora noturna adicional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**
Vale-transporte	R$ 65,09	R$ 65,09	R$ 65,09
Custo mensal	R$ 243,52	R$ 243,52	R$ 243,52
Parcela do trabalhador	-R$ 178,43	-R$ 178,43	-R$ 178,43
Vale-refeição	R$ 564,61	R$ 564,61	R$ 564,61
Custo mensal	R$ 688,55	R$ 688,55	R$ 688,55
Parcela do trabalhador	-R$ 123,94	-R$ 123,94	-R$ 123,94
Cesta básica	R$ 259,56	R$ 259,56	R$ 259,56
Valor da cesta básica	R$ 273,22	R$ 273,22	R$ 273,22
Parcela do trabalhador	-R$ 13,66	-R$ 13,66	-R$ 13,66
Auxílio Funeral	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 0,75
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 10,20
Assistência Médica e Familiar	R$ 358,25	R$ 358,25	R$ 358,25
Valor da assistência médica e familiar	R$ 566,42	R$ 566,42	R$ 566,42
Parcela do trabalhador	-R$ 208,17	-R$ 208,17	-R$ 208,17
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 12,74	R$ 12,74	R$ 12,74
Insumos Diversos	**R$ 336,76**	**R$ 313,91**	**R$ 305,93**
Uniforme	R$ 204,96	R$ 204,96	R$ 204,96
Equipamentos e Complementos	R$ 60,11	R$ 37,57	R$ 29,69
Curso de Reciclagem	R$ 71,69	R$ 71,38	R$ 71,28
Encargos Sociais e Trabalhistas - 73,8630%	**R$ 2.855,50**	**R$ 2.855,50**	**R$ 2.855,50**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.422,67	R$ 1.422,67	R$ 1.422,67
13º Salário + Adicional de férias	R$ 587,62	R$ 587,62	R$ 587,62
Afastamento maternidade	R$ 4,17	R$ 4,17	R$ 4,17
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 574,87	R$ 574,87	R$ 574,87
Custo de rescisão	R$ 226,35	R$ 226,35	R$ 226,35
Outros*	R$ 39,82	R$ 39,82	R$ 39,82
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 694,12**	**R$ 692,21**	**R$ 691,55**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 694,12	R$ 692,21	R$ 691,55
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.907,67**	**R$ 1.902,44**	**R$ 1.900,61**
Custos Indiretos	R$ 597,36	R$ 595,72	R$ 595,15
Lucro	R$ 692,70	R$ 690,80	R$ 690,14
Tributos	R$ 617,61	R$ 615,92	R$ 615,32
ISS	R$ 218,62	R$ 218,02	R$ 217,81
PIS	R$ 71,05	R$ 70,86	R$ 70,79
COFINS	R$ 327,94	R$ 327,04	R$ 326,72
Total do Posto	**R$ 10.931,19**	**R$ 10.901,20**	**R$ 10.890,73**
Total do Posto/dia (30,44 dias/mês)	**R$ 359,11**	**R$ 358,12**	**R$ 357,78**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Quadro 6: Posto 12 Horas diárias – noturno - 2ª feira a domingo

Discriminação dos Custos	Escala: 12 Horas (2ª a domingo) Turno: Noturno Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 2		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 4.677,21**	**R$ 4.677,21**	**R$ 4.677,21**
Salário-base	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80
Adicional de periculosidade	R$ 892,14	R$ 892,14	R$ 892,14
Adicional noturno	R$ 374,43	R$ 374,43	R$ 374,43
Hora noturna adicional	R$ 320,94	R$ 320,94	R$ 320,94
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 115,90	R$ 115,90	R$ 115,90
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**
Vale-transporte	R$ 65,09	R$ 65,09	R$ 65,09
Custo mensal	R$ 243,52	R$ 243,52	R$ 243,52
Parcela do trabalhador	-R$ 178,43	-R$ 178,43	-R$ 178,43
Vale-refeição	R$ 564,61	R$ 564,61	R$ 564,61
Custo mensal	R$ 688,55	R$ 688,55	R$ 688,55
Parcela do trabalhador	-R$ 123,94	-R$ 123,94	-R$ 123,94
Cesta básica	R$ 259,56	R$ 259,56	R$ 259,56
Valor da cesta básica	R$ 273,22	R$ 273,22	R$ 273,22
Parcela do trabalhador	-R$ 13,66	-R$ 13,66	-R$ 13,66
Auxílio Funeral	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 0,75
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 10,20
Assistência Médica e Familiar	R$ 358,25	R$ 358,25	R$ 358,25
Valor da assistência médica e familiar	R$ 566,42	R$ 566,42	R$ 566,42
Parcela do trabalhador	-R$ 208,17	-R$ 208,17	-R$ 208,17
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 12,74	R$ 12,74	R$ 12,74
Insumos Diversos	**R$ 337,98**	**R$ 315,13**	**R$ 307,14**
Uniforme	R$ 204,96	R$ 204,96	R$ 204,96
Equipamentos e Complementos	R$ 61,31	R$ 38,77	R$ 30,89
Curso de Reciclagem	R$ 71,71	R$ 71,40	R$ 71,29
Encargos Sociais e Trabalhistas - 73,8630%	**R$ 3.454,73**	**R$ 3.454,73**	**R$ 3.454,73**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.721,21	R$ 1.721,21	R$ 1.721,21
13º Salário + Adicional de férias	R$ 710,94	R$ 710,94	R$ 710,94
Afastamento maternidade	R$ 5,05	R$ 5,05	R$ 5,05
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 695,51	R$ 695,51	R$ 695,51
Custo de rescisão	R$ 273,85	R$ 273,85	R$ 273,85
Outros*	R$ 48,17	R$ 48,17	R$ 48,17
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 811,76**	**R$ 809,86**	**R$ 809,19**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 811,76	R$ 809,86	R$ 809,19
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.231,01**	**R$ 2.225,77**	**R$ 2.223,93**
Custos Indiretos	R$ 698,60	R$ 696,96	R$ 696,39
Lucro	R$ 810,11	R$ 808,21	R$ 807,54
Tributos	R$ 722,30	R$ 720,60	R$ 720,00
ISS	R$ 255,68	R$ 255,08	R$ 254,87
PIS	R$ 83,10	R$ 82,90	R$ 82,83
COFINS	R$ 383,52	R$ 382,62	R$ 382,30
Total do Posto	**R$ 12.783,89**	**R$ 12.753,90**	**R$ 12.743,40**
Total do Posto/dia (30,44 dias/mês)	**R$ 419,97**	**R$ 418,98**	**R$ 418,64**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Quadro 7: Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo - com bicicleta

Discriminação dos Custos	Escala: 12 Horas (2ª a domingo) Turno: Diurno - com bicicleta Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 2		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 3.865,94**	**R$ 3.865,94**	**R$ 3.865,94**
Salário-base	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80
Adicional de periculosidade	R$ 892,14	R$ 892,14	R$ 892,14
Adicional noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Hora noturna adicional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**
Vale-transporte	R$ 65,09	R$ 65,09	R$ 65,09
Custo mensal	R$ 243,52	R$ 243,52	R$ 243,52
Parcela do trabalhador	-R$ 178,43	-R$ 178,43	-R$ 178,43
Vale-refeição	R$ 564,61	R$ 564,61	R$ 564,61
Custo mensal	R$ 688,55	R$ 688,55	R$ 688,55
Parcela do trabalhador	-R$ 123,94	-R$ 123,94	-R$ 123,94
Cesta básica	R$ 259,56	R$ 259,56	R$ 259,56
Valor da cesta básica	R$ 273,22	R$ 273,22	R$ 273,22
Parcela do trabalhador	-R$ 13,66	-R$ 13,66	-R$ 13,66
Auxílio Funeral	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 0,75
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 10,20
Assistência Médica e Familiar	R$ 358,25	R$ 358,25	R$ 358,25
Valor da assistência médica e familiar	R$ 566,42	R$ 566,42	R$ 566,42
Parcela do trabalhador	-R$ 208,17	-R$ 208,17	-R$ 208,17
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 12,74	R$ 12,74	R$ 12,74
Insumos Diversos	**R$ 394,03**	**R$ 371,18**	**R$ 363,19**
Uniforme	R$ 204,96	R$ 204,96	R$ 204,96
Equipamentos e Complementos	R$ 60,11	R$ 37,57	R$ 29,69
Bicicleta e acessórios	R$ 56,49	R$ 56,49	R$ 56,49
Curso de Reciclagem	R$ 72,47	R$ 72,16	R$ 72,05
Encargos Sociais e Trabalhistas - 73,8630%	**R$ 2.855,50**	**R$ 2.855,50**	**R$ 2.855,50**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.422,67	R$ 1.422,67	R$ 1.422,67
13º Salário + Adicional de férias	R$ 587,62	R$ 587,62	R$ 587,62
Afastamento maternidade	R$ 4,17	R$ 4,17	R$ 4,17
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 574,87	R$ 574,87	R$ 574,87
Custo de rescisão	R$ 226,35	R$ 226,35	R$ 226,35
Outros*	R$ 39,82	R$ 39,82	R$ 39,82
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 698,89**	**R$ 696,99**	**R$ 696,32**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 698,89	R$ 696,99	R$ 696,32
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.920,79**	**R$ 1.915,57**	**R$ 1.913,73**
Custos Indiretos	R$ 601,46	R$ 599,83	R$ 599,25
Lucro	R$ 697,47	R$ 695,57	R$ 694,90
Tributos	R$ 621,86	R$ 620,17	R$ 619,58
ISS	R$ 220,13	R$ 219,53	R$ 219,32
PIS	R$ 71,54	R$ 71,35	R$ 71,28
COFINS	R$ 330,19	R$ 329,29	R$ 328,98
Total do Posto	**R$ 11.006,35**	**R$ 10.976,38**	**R$ 10.965,88**
Total do Posto/dia (30,44 dias/mês)	**R$ 361,58**	**R$ 360,59**	**R$ 360,25**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativos de "Posto/dia" no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado um orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 8: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Item	Descrição		Nº de postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário (R$) Posto/Dia	Total (R$)
	Regime	Escala	(1)	(2)	(3)	(4) = (1)x(2)x(3)
1	Vigilante desarmado	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	10	652	R$ 280,34	1.827.816,80
2	Vigilante com arma não letal	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	10	652	R$ 372,49	2.428.634,80
3	Vigilante com arma não letal	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	5	913	R$ 358,12	1.634.817,80
4	Vigilante armado	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	10	913	R$ 419,97	3.834.326,10
5	Vigilante desarmado	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo - com bicicleta	10	913	R$ 360,25	3.289.082,50
					TOTAL:	**13.014.678,00**

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 30 meses de vigência) é assim determinado:

- 2ª a 6ª feira:

$$\frac{5(\text{dias}) \times 52{,}18(\text{semanas/ano}) \times 30\ (\text{vigência})}{12\ (\text{meses})} = 652\ (\text{dias trabalhados})$$

- 2ª feira a domingo:

$$\frac{365{,}25(\text{dias}) \times 30\ (\text{vigência})}{12\ (\text{meses})} = 913\ (\text{dias trabalhados})$$

Cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços

CAPÍTULO III - DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Estes critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e benefícios e despesas indiretas.

1. CUSTO DE MÃO DE OBRA[1]

1.1. Custo salarial

- Piso salarial da categoria: R$ 1.486,90 mensal
- Jornada de trabalho adotada:
  - Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira (44 h/semana)
  - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira (44 h/semana com cobertura das horas adicionais por folguista)
  - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo (12x36)
  - Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo (12x36)
  - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo com bicicleta (12x36)

1.2. Adicionais periculosidade e insalubridade

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas. Nos termos vigentes no § 2º do artigo 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

- Periculosidade
  - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos empregados. No presente trabalho esse foi o adicional adotado.
- Insalubridade
  - Para empregados que, eventualmente, trabalhem em locais caracterizados como insalubres pelo Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) do local, observando-se o grau de insalubridade ali determinado, nos termos da legislação em vigor.

[1] Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018, entre o SESVESP (Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação) e o SEEVISSP (Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para jan/18.

1.3. Adicional noturno e hora noturna reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao empregado que cumpra jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o artigo 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No parágrafo 1º deste mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno[2].

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$Adic.Not = QHN \times (HN \times 20\%)$$

Onde:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44);
HN: Valor da hora normal

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$Hnot.adic. = QHN \times (cHReduz - 1) \times HN \times (1 + 20\%)$$

Onde:
QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44);
cHReduz: Coefic. de conversão da hora reduzida ($1,142857 = \frac{60}{52,5}$);
HN: Valor da hora normal

1.4. Adicional para feriados trabalhados

Não está previsto o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado. Os demais postos (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

O artigo 59-A §1º da CLT estabelece que os feriados são considerados compensados para jornada de trabalho 12x36h.

1.5. Benefícios aos empregados

a) Vale-transporte: valor unitário da condução do funcionário: o valor da passagem de ônibus da cidade.
   - Valor unitário: R$ 4,00 (Cidade de São Paulo);
   - Quantidade de tarifas diárias = 02;

[2] A Lei nº 13467/2017, alterada pela MP 808/2017, no art 59-A §1º, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36horas.

- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados, multiplicados por 2, considerando:
  - Postos de 2ª a 6ª feira = 20,66 dias/mês x 2 = 41,32 tarifas;
  - Postos de 2ª feira a domingo = 30,44 dias/mês x 2 = 60,88 tarifas.
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

b) Vale-refeição: foi adotada a prerrogativa facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional de fornecimento, a cada empregado, de vale-refeição:

- Quantidade de refeições por dia: 01 (uma)
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R$ 22,62.
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de 18% do valor do vale.
- Quantidade de vales/mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados:
  - 20,66 dias para os postos de 2ª a 6ª feira (excluem-se os feriados);
  - 30,44 dias para os postos de 2ª feira a domingo.

c) Cesta básica: foi adotada a prerrogativa facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional de fornecimento, a cada empregado, de uma cesta básica no valor de R$136,61. O funcionário arcará com 5% do valor da cesta básica.

d) Assistência médica e hospitalar: fica assegurada a Assistência Médica e Hospitalar por meio de convênio médico aos seus empregados e seus dependentes legais. A convenção coletiva da categoria prevê diferentes descontos, dependendo do número de dependentes contemplados com a assistência médica. Sendo assim, adotou-se a seguinte metodologia para cálculo do desconto:

- Calculou-se a média de filhos por domicílios a partir da divisão do número de filhos tidos pelas mulheres por domicílio (PNAD 2015) pelo número de famílias residentes por domicílio (PNAD 2015);
- Desta forma, encontrou-se que a média de filhos por domicílio é de 02 (dois). Considerando-se a presença de cônjuge, temos no total 03 (três) dependentes além do titular;
- Para esta faixa, a convenção coletiva estabelece que a participação do empregado seja de 7% do salário normativo da função, limitando o desconto em R$142,32.

e) Auxílio funeral: Foi considerado o pagamento de prêmio de 1,5 vezes o piso salarial a título de auxílio funeral, sendo utilizada a taxa média de incidência de ocorrência de 0,2% ao ano para as jornadas de 44 horas e 12 x 36, segundo cálculo efetuado com dados do CAGED.

1.6. Curso de reciclagem

De acordo com as Portarias DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por 02 (dois) anos, após os quais os vigilantes deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, com carga horária de 50 horas/aula conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso, resultante de pesquisa no mercado, a Contratada deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do funcionário.

1.7. Seguro de Vida

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

1.8. Horário destinado à alimentação e repouso

Em conformidade com o artigo 71 da CLT, foi previsto o intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação. Desta forma, para que o posto não fique desguarnecido durante o intervalo intrajornada, calculou-se o custo para reposição por um outro empregado com o mesmo regime de trabalho.

O cálculo da cobertura do intervalo para alimentação e repouso (Inter. Intra) leva em consideração o número de horas e dias de reposição bem como o salário-base do repositor acrescido dos adicionais, uniformes, equipamentos e benefícios.

$$\text{Inter. Intra} = \frac{(\text{Rem} + \text{Benef} + \text{Ins. Div} + \text{Enc. Sociais})}{\text{CHTEM}} \times \text{DETM}$$

Onde:

Rem: Composição da Remuneração;

Benef: Benefícios Mensais e Diários;

Ins. Div: Insumos Diversos;

Enc Sociais: Encargos Sociais e Trabalhistas;

CHTEM: Cargo horária efetivamente trabalhada;

DETM: Dias efetivamente trabalhados.

1.9. Uniformes

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais destes insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais (jan/18).

Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme, por posto

Itens	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade / posto		
			44 Horas	12 Horas (2ª a 6ªfeira)	12 Horas (2ª feira a domingo) *
Calça	R$ 92,06	6	2	2,74	4
Camisa manga comprida	R$ 58,92	8	2	2,74	4
Camisa manga curta	R$ 53,17	8	2	2,74	4
Sapato	R$ 66,20	5	2	2,74	4
Cinto de nylon	R$ 9,42	18	1	1,37	2
Distintivo emborrachado	R$ 10,98	30	1	1,37	2
Japona	R$ 77,30	24	1	1,37	2
Meia	R$ 8,13	3	3	4,11	6
Capa de nylon	R$ 15,13	15	1	1,37	2
Boné	R$ 22,06	30	1	1,37	2
Crachá de identificação	R$ 5,22	6	1	1,37	2
Gravata	R$ 14,61	6	1	1,37	2
Custo total mensal:			**R$ 102,49**	**R$ 140,40**	**R$ 204,96**

* Quantidades iguais para postos diurnos e noturnos, bem como como para postos com bicicletas.
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes, apresentados no Capítulo II (Quadro 3 ao Quadro 7).

1.10. Equipamentos e complementos

É obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção e segurança a todos os funcionários, segundo o regime de seus postos. Os preços referenciais destes insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais (jan/18).

Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos, por posto

Itens	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade / posto			
			44 Horas	12 Horas (2ª a 6ªfeira)	12 Horas (2ª feira a domingo)**	12 Horas Noturno (2ª feira a domingo)
Livro de ocorrência	R$ 19,07	6	1	1	1	1
Cassetete	R$ 27,19	30	1	1	1	1
Porta-cassetete	R$ 17,00	30	1	1	1	1
Apito	R$ 23,29	30	1	1,37	2	2
Cordão de apito	R$ 4,08	30	1	1,37	2	2
Rádio	R$ 275,60	30	0,5	0,5	0,5	0,5
Revólver calibre 38(a)	R$ 3.300,20	120	0,6	0,6	0,6	0,6
Cinturão para revólver(a)	R$ 34,75	30	0,6	0,6	0,6	0,6
Coldre(a)	R$ 28,17	30	0,6	0,6	0,6	0,6
Munição calibre 38(a)	R$ 7,96	1	0,6	0,6	0,6	0,6
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia(b)	R$ 94,60	12	1	1	1	1
Colete à prova de balas	R$ 1.031,25	60	1	1	1	1
Capa para colete balístico	R$ 85,70	60	1	1	1	1
Lanterna recarregável acima de 12 LEDs	R$ 43,27	36	-	-	-	1
Custo total mensal - Vig. Armado:			**R$ 59,21**	**R$ 59,54**	**R$ 60,11**	**R$ 61,31**
Custo total mensal - Vig. Com arma não letal:			**R$ 36,67**	**R$ 37,00**	**R$ 37,57**	**R$ 38,77**
Custo total mensal - Vig. Desarmado:			**R$ 28,79**	**R$ 29,12**	**R$ 29,69**	**R$ 30,89**

** Quantidades iguais para postos com bicicletas.
(a) Exclusivo para postos com regime Vigilante Armado.
(b) Exclusivo para postos com regime Vigilante Armado e Vigilante com arma não letal.
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada item. O somatório destes resultados gera o custo total mensal com equipamentos e complementos, apresentados no Capítulo II (Quadro 3 ao Quadro 7).

Nota 1:

Para efeito de estimativa de cálculo, na composição dos equipamentos do posto do Vigilante armado adotou-se o percentual de 60% para utilização de armas e munições, conforme a legislação vigente que prevê que o número de armas em poder das empresas de segurança será o equivalente de 50% do efetivo de vigilantes, acrescida de reserva de 20% sobre o número resultante.

Nota 2:

No presente trabalho estimou-se a utilização de um rádio transmissor para 24 (vinte e quatro) horas diárias, de forma que para cada posto foi considerada a fração de sua utilização em 50%.

Nota 3:

Para composição do cálculo relativo à arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia (spray), adotou-se 12 meses de vida útil para 1 lata do referido equipamento.

1.11. Bicicleta e Acessórios

Está previsto para o posto de 12x36 horas - diurno - com bicicleta, a utilização de itens específicos, apresentados no quadro abaixo, para o desenvolvimento da atividade:

Quadro 11: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens exclusivos para postos com bicicleta

Itens	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade / posto
Bicicleta aro 26	R$ 414,06	15	1
Capacete para ciclismo	R$ 47,36	12	1
Joelheira	R$ 60,05	12	1
Cotoveleira	R$ 45,09	12	1
Luva para ciclismo	R$ 48,85	12	1
Óculos de proteção	R$ 85,82	12	1
Suporte para squeeze para bicicleta	R$ 16,02	12	1
Kit luz com breaklight e lanternas para bicicleta	R$ 11,77	12	1
Sirene para bicicleta	R$ 31,70	12	1
		Custo total mensal:	**R$ 56,49**

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Os preços referenciais desses itens foram obtidos via pesquisa de preços referencial (jan/18). Para obter o custo total mensal com a bicicleta e seus acessórios (apresentados no Capítulo II - Quadro 7) deve-se dividir o custo unitário pela vida útil e multiplicar pela quantidade prevista no posto para obter o custo mensal com cada item após realizar o somatório destes resultados.

1.12. Supervisão de postos

A supervisão dos postos de trabalho será realizada uma vez por semana.

O custo relativo à esta atividade está incluso no BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como Encargos Sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associada ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nestes termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **8011 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao IBGE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias, tributárias e na própria legislação de trânsito vigente até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos Encargos Sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na prestação do serviço de vigilância.

Perante tais premissas, os Encargos Sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, Salário-Educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes[3], além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, INCRA e SEBRAE.
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria.
- Grupo C – Abrange o aprovisionamento dos abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado.
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho como o aviso prévio indenizado, aviso prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e do FGTS.
- Grupo E – Contempla o aprovisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional.

[3] Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/91, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração pagas aos empregados.
Estas alíquotas podem ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção – FAP, previsto no Art. 202-A do Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 6.957/2009. Este multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.

- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

2.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas - Vigilância (Postos: Jornada 44h semanais e escala 12 x 36 horas)

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
	%Encargos	%Encargos
Grupo A - Encargos sociais básicos	**36,8000%**	**36,8000%**
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI	1,5000%	1,5000%
SENAI	1,0000%	1,0000%
INCRA	0,2000%	0,2000%
SEBRAE	0,6000%	0,6000%
Salário Educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	**10,8786%**	**10,8786%**
Férias	8,3333%	8,3333%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5326%	1,5326%
Ausências legais	0,9073%	0,9073%
Licença paternidade	0,0733%	0,0733%
Acidente de trabalho	0,0235%	0,0235%
Aviso prévio trabalhado	0,0086%	0,0086%
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	**11,1111%**	**11,1111%**
Adicional de férias	2,7778%	2,7778%
13º salário	8,3333%	8,3333%
Grupo D - Obrigações rescisórias	**4,5627%**	**5,8432%**
Aviso prévio indenizado	3,1897%	4,3296%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2552%	0,3464%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	0,9792%	0,9792%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o av. prévio indenizado	0,1382%	0,1876%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o av. prévio trabalhado	0,0003%	0,0003%
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	**0,9086%**	**1,1379%**
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença maternidade	0,1080%	0,1080%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1298%	0,1298%
Percent. referente ao reflexo do av. prévio indenizado sobre férias e 13º sal.	0,6202%	0,8419%
Incidência do FGTS sobre reflexo do av.prévio indenizado sobre 13º sal.	0,0213%	0,0289%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
	%Encargos	%Encargos
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0279%	0,0279%
Grupo F - Incidências cumulativas	**8,0922%**	**8,0922%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,0922%	8,0922%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,0033%	4,0033%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,0889%	4,0889%
Total geral	**72,3532%**	**73,8630%**

2.2. Parâmetros utilizados nos cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da jornada de trabalho	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses no ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	3,5000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	3,5000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	42,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	12,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	14,0000	14,0000	Calendário para o estado de SP	14 feriados: **11 em datas fixas:** 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 9 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro, 25 de dezembro **03 em datas móveis:** Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira), Corpus Christi (5ª feira)
Total de feriados de 2ª a 6ª feira no ano corrente	13,0000	13,0000	Calendário para o estado de SP	13 feriados: **10 em datas fixas:** 1º de janeiro, 25 de janeiro, 1º de maio, 9 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro, 25 de dezembro **03 em datas móveis:** Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira), Corpus Christi (5ª feira)

Parâmetros da jornada de trabalho	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Média de feriados por mês	1,1667	1,1667	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano
Média de feriados de segunda a sexta por mês	1,0833	1,0833	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano

Parâmetros da população feminina	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	1,5800	1,5800	Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA	Referente ao ano de 2016. IBGE, Indicadores de Desenvolvimento Sustentável
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 - 49 anos) na categoria profissional em análise	92,8468%	92,8468%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de SP referente ao ano 2016
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	15,2231%	15,2231%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de SP referente ao ano 2016
Percentual de fecundidade	5,6429%	5,6429%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos (idade mínima de 21 anos para a contratação)
Número de filhos tidos pelas mulheres de 15 anos de idade ou mais	32420	32420	PNAD 2015	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano 2015
Famílias residentes em domicílios particulares	15714	15714	PNAD 2015	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano 2015

Parâmetros da população masculina	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 - 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9777%	99,9777%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	84,7769%	84,7769%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de SP referente ao ano 2016

Parâmetros da movimentação do empregado (CNAE 8011)	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado - início do período (01/01/2016)	176.149	176.149	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano 2016
Estoque do emprego recuperado - final do período (31/12/2016)	166.075	166.075	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano 2016
Estoque Médio do emprego no ano	171.112	171.112	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2016 e o estoque do emprego em 31/12/2016
Proporção de demissões com justa causa no ano	3,6590%	3,6590%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	20,0185%	20,0185%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento espontâneo	5,7454%	5,7454%	CAGED	Total de desligamento espontâneo no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por fim de contrato por prazo determinado	0,5488%	0,5488%	CAGED	Total de desligamento por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por término de contrato	2,6801%	2,6801%	CAGED	Total de desligamento por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0047%	0,0047%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2005%	0,2005%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	30,0391	30,0391	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso prévio (dias corridos)	36	36	Art. 7º, XXI, CF/88 Lei nº 12.506/2011 Art. 487, II CLT / Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa, e, serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias.
Proporção de trabalhadores que cumpre aviso prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Port Norm nº 7, de 09/03/11	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso prévio trabalhado.
Proporção de trabalhadores que cumpre aviso prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do emprego - Férias	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 CLT, Lei 13.467/2017	Art. 130 CLT, Inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 CLT, Lei 13.467/2017	O Art. 143 CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal

Afastamento do emprego - Férias	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,1484	14,8435	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicado pela respectiva prop. somado a férias de 20 dias multiplic. pela respectiva prop. Esse resultado é multip. pelo fator de dias trab. por dias corridos

Afastamento do emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	3,3935	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Art. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Morte do cônjuge, ascendente ou descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,0089	1,4800	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença paternidade	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença paternidade	5,0000	5,0000	Artigos 7º, XIX, da CF/88; Art. 10, § 1º da CLT / Lei nº 13.467/17	Não considerado a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença paternidade	3,3935	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalhos por dias corridos

Afastamento do emprego – Acidente de trabalho	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991, Art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976, Art. 131 CLT, Lei nº 13.467/2017, Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,1804	7,5000	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0051	0,0051	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de SP referente ao ano 2015 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2015	0,0520	0,0383	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho, ≤ 15 dias, multiplicado pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do emprego – Aviso prévio trabalhado	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigos, 7º, XXI, da CF/88 Art. 477, 487 e 491 CLT / Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso prévio	4,7509	3,5000	Cálculo	Dias de ausência por aviso prévio multiplicado pelo fator de dias de trabalhos por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença maternidade	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença maternidade	120,0000	120,0000	Artigos, 7º, XXI, da CF/88 Art. 477, 487 e 491 CLT / Lei 13.467/2017	Não considerado a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença maternidade	81,4432	60,0000	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalhos por dias corridos

Afastamento do emprego - FGTS e Multas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	Leis nº 8.036/90	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente
Contribuição Social	10,0000%	10,0000%	Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente

2.3. Apuração do tempo efetivamente trabalhado, por ano

CÁLCULO DE DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	104,3571	182,6250
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	13,0000	0,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	**247,8929**	**182,6250**

CÁLCULO DE DIAS DE ENCARGOS POR AFASTAMENTO DO EMPREGO	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
a) Ausência por férias	**Jornada 44 Horas**	**Jornada 12x36 Horas**
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787	0,5000
Saldo de dias de férias por ano	**20,1484**	**14,8435**

b) Afastamento por enfermidade	**Jornada 44 Horas**	**Jornada 12x36 Horas**
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 Dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787	0,5000
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	**3,3935**	**2,5000**

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – considera-se um valor estimativo	**Jornada 44 Horas**	**Jornada 12x36 Horas**
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787	0,5000
Dias efetivos de ausências legais no ano	**2,0089**	**1,4800**

CÁLCULO DE DIAS DE ENCARGOS POR AFASTAMENTO DO EMPREGO	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
d) Licença paternidade	**Jornada 44 Horas**	**Jornada 12x36 Horas**
Quantidade de dias de licença paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787	0,5000
Proporção de homens na categoria profissional em análise	84,7769%	84,7769%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9777%	99,9777%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 - 49 anos	5,6429%	5,6429%
Dias/ano de ocorrência de licença paternidade	**0,1623**	**0,1196**

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	**Jornada 44 Horas**	**Jornada 12x36 Horas**
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho **≤** a 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0051	0,0051
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 Dias	**0,0520**	**0,0383**

f) Aviso prévio trabalhado	**Jornada 44 Horas**	**Jornada 12x36 Horas**
Número de faltas em aviso prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000
Dias efetivos de ausência por aviso prévio	4,7509	3,5000
Percentual de aviso prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	20,0185%	20,0185%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso prévio trabalhado no ano	**0,0190**	**0,0140**

g) Licença maternidade	**Jornada 44 Horas**	**Jornada 12x36 Horas**
Dias de licença maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000
Dias efetivos de afastamento por licença maternidade	81,4432	60,0000
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	15,2231%	15,2231%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	92,8468%	92,8468%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 - 49 anos	5,6429%	5,6429%
Dias efetivos de afastamento por licença maternidade no ano	**0,6496**	**0,4785**

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	**Jornada 44 Horas**	**Jornada 12x36 Horas**
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	0,5000
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	**0,0407**	**0,0300**

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g+ h)	**26,4744**	**19,5040**

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	**221,4184**	**163,1210**

2.4. Detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Grupo A - Encargos sociais básicos	**36,8000%**	**36,8000%**
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI	1,5000%	1,5000%
SENAI	1,0000%	1,0000%
INCRA	0,2000%	0,2000%
SEBRAE	0,6000%	0,6000%
Salário Educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	**10,8786%**	**10,8786%**
Férias	**8,3333%**	**8,3333%**
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	**1,5326%**	**1,5326%**
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3935	2,5000
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	221,4184	163,1210
Ausências legais	**0,9073%**	**0,9073%**
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0089	1,4800
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	221,4184	163,1210
Licença paternidade	**0,0733%**	**0,0733%**
Dias efetivos de afastamento por licença paternidade no ano	0,1623	0,1196
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,4184	163,1210
Acidente de trabalho	**0,0235%**	**0,0235%**
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0520	0,0383
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	221,4184	163,1210
Aviso prévio trabalhado	**0,0086%**	**0,0086%**
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões SEM justa causa no ano	20,02%	20,02%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787	0,5000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,4184	163,1210
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	**11,1111%**	**11,1111%**
Adicional de férias	***2,7778%***	***2,7778%***
13º salário	*8,3333%*	*8,3333%*
Grupo D - Obrigações rescisórias	**4,5627%**	**5,8432%**
Aviso prévio indenizado	***3,1897%***	***4,3296%***
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões SEM justa causa no ano	20,0185%	20,0185%
Duração do aviso prévio - Lei 12.506/2011 (dias)	36,0000	36,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,4184	163,1210
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	**0,2552%**	**0,3464%**
Aviso prévio indenizado	3,1897%	4,3296%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
FGTS	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	**0,9792%**	**0,9792%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões SEM justa causa no ano	20,0185%	20,0185%
Percentual referente ao 13º salário	8,3333%	8,3333%
Percentual referente ao adicional de férias	2,7778%	2,7778%
Percentual referente a ausência por férias	8,3333%	8,3333%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5326%	1,5326%
Percentual referente à licença paternidade	0,0733%	0,0733%
Percentual referente às ausências legais	0,9073%	0,9073%
Percentual referente às ausências por acidente de trabalho ≤ 15 Dias	0,0235%	0,0235%
Percentual referente às ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0184%	0,0184%
Percentual referente ao afastamento maternidade	0,2934%	0,2934%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	**0,1382%**	**0,1876%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente ao aviso prévio indenizado	3,1897%	4,3296%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	**0,0003%**	**0,0003%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente ao aviso prévio trabalhado	0,0086%	0,0086%
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	**0,9086%**	**1,1379%**
Dias de afastamento por licença maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,67869	0,50000
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	15,2231%	15,2231%
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 a 49 anos) na categoria profissional em análise	92,8468%	92,8468%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 - 49 anos	5,6429%	5,6429%
Afastamento por licença maternidade no ano	0,2934%	0,2934%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,4184	163,1210
Incidência do **Grupo A** sobre Afastamento por licença maternidade	**0,1080%**	**0,1080%**
Afastamento por licença maternidade no ano	0,2934%	0,2934%
Grupo A - Encargos sociais básicos	36,8000%	36,8000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	**0,0015%**	**0,0015%**
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787	0,5000
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,4184	163,1210
Percentual referente ao abono pecuniário	**0,1298%**	**0,1298%**
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6577	15,2188
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,4184	163,1210

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	**0,6202%**	**0,8419%**
Percentual referente ao aviso prévio indenizado	3,1897%	4,3296%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	**0,0213%**	**0,0289%**
Percentual referente ao aviso prévio indenizado	3,1897%	4,3296%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	**0,0279%**	**0,0279%**
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	1,4955%	1,4955%
Proporção de demissões SEM justa causa no ano	20,0185%	20,0185%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6577	15,2188
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,4184	163,1210
Grupo F - Incidências cumulativas	**8,0922%**	**8,0922%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	**8,0922%**	**8,0922%**
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,0033%	4,0033%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,0889%	4,0889%
Total geral	**72,3532%**	**73,8630%**

3. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CDir \times BDI$$

Onde:

P_f: Valor que uma administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo Direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço;

BDI: Benefício e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

a) Custos e Despesas Indiretas

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o aprovisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 6,12% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte do pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial, taxa de funcionamento;
  - Material de escritório;
  - Manutenção de equipamentos de escritório.

b) Lucro bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (mark-up) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da administração pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

c) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN.

1.1 PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas - art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02.

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% - art. 2º da Lei Federal nº 10.637/02.

1.2 COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3,00% - art. 10º, inciso I da Lei Federal nº.10.833/03.

1.3 ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

Alíquota: Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%.

d) Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1+ A)\times(1+ B)}{1 - C}$$

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	6,62%	Administração Central	6,12%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas Fiscais	5,65%	COFINS	3,00%
		ISSQN	2,00%
		PIS	0,65%

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

$$BDI = \frac{(1+ 6{,}62\%)\times(1+ 7{,}20\%)}{1 - 5{,}65\%}$$

BDI = 1,21141 = 21,141%

CAPÍTULO IV

Valores referenciais para contratação exclusiva de empresas optantes pelo Simples Nacional

CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme enquadramento e condições expostas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis nº 147/2014 e 155/2016, dentre as quais se aplique a hipótese do Art. 47 dessa lei complementar, a composição dos preços referenciais observará regra específica.

Neste caso, os preços seguirão a regra contida no Inciso I, do artigo 48, da supracitada lei complementar, em conformidade ao teto de valor ali disposto.

Seguem abaixo os artigos citados para consulta.

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
>
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Assim, os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas)

  Considerou-se o percentual de encargos de 65,2608% para jornada 44 horas semanais e 66,7706% para jornada 12 x 36 horas.

  A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 3 deste capítulo

- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

  A Lei complementar nº 155/2016 alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

  Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos PIS e COFINS, adotou-se o procedimento de cálculo descrito no art. 18. Neste caderno, considerou-se como referência os valores nominais do anexo IV, conforme estabelecido no § 5º-C do art. 18, utilizando a 6ª faixa para o cálculo.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir

Quadro 13: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	6,62%	Administração Central	6,12%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas Fiscais	5,94%	COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%
		PIS	0,70%

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1+ A)\times(1+ B)}{1 - C}$$

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$BDI = \frac{(1+ 6{,}62\%)\times(1+ 7{,}20\%)}{1 - 5{,}94\%}$$

BDI = 1,21515 = 21,515%

Os demais custos seguem as premissas e cálculos apresentados no Capítulo III deste caderno.

1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS – SIMPLES NACIONAL

Os valores referenciais dos postos por dia, na base de referência janeiro/2018, estão apresentados no Quadro 13 e levam em consideração o Benefício e Despesas Indiretas (BDI). A unidade de medida utilizada (Posto/dia) visa à padronização das contratações objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.

Entende-se pela unidade de medida “Posto/dia”, o trabalho de 01 (um) vigilante em 01(um) local determinado por certo período.

Quadro 14: Estimativa dos preços referenciais (R$/dia), por regime dos postos e suas respectivas escalas para empresas optantes pelo Simples Nacional

Escala do Posto	Regime do Posto/dia (R$)		
	Armado	Arma não letal	Desarmado
Posto 44 horas semanais - diurno	**274,16**	**272,67**	**272,15**
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira *(vigilante com folguista)*	**363,10**	**361,61**	**361,09**
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	**348,29**	**347,31**	**346,96**
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ªfeira a domingo	**406,86**	**405,87**	**405,52**
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo com bicicleta	**350,77**	**349,78**	**349,44**

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

Os quadros abaixo (Quadro 15 ao Quadro 19) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos, para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Quadro 15: Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira - Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas Turno: Diurno Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 1		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 1.932,97**	**R$ 1.932,97**	**R$ 1.932,97**
Salário-base	R$ 1.486,90	R$ 1.486,90	R$ 1.486,90
Adicional de periculosidade	R$ 446,07	R$ 446,07	R$ 446,07
Adicional noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Hora noturna adicional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 780,03**	**R$ 780,03**	**R$ 780,03**
Vale-transporte	R$ 76,07	R$ 76,07	R$ 76,07
Custo mensal	R$ 165,28	R$ 165,28	R$ 165,28
Parcela do trabalhador	-R$ 89,21	-R$ 89,21	-R$ 89,21
Vale-refeição	R$ 383,21	R$ 383,21	R$ 383,21
Custo mensal	R$ 467,33	R$ 467,33	R$ 467,33
Parcela do trabalhador	-R$ 84,12	-R$ 84,12	-R$ 84,12
Cesta básica	R$ 129,78	R$ 129,78	R$ 129,78
Valor da cesta básica	R$ 136,61	R$ 136,61	R$ 136,61
Parcela do trabalhador	-R$ 6,83	-R$ 6,83	-R$ 6,83
Auxílio Funeral	R$ 0,37	R$ 0,37	R$ 0,37
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 5,10	R$ 5,10	R$ 5,10
Assistência Médica e Familiar	R$ 179,13	R$ 179,13	R$ 179,13
Valor da assistência médica e familiar	R$ 283,21	R$ 283,21	R$ 283,21
Parcela do trabalhador	-R$ 104,08	-R$ 104,08	-R$ 104,08
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 6,37	R$ 6,37	R$ 6,37
Insumos Diversos	**R$ 211,25**	**R$ 188,49**	**R$ 180,53**
Uniforme	R$ 102,49	R$ 102,49	R$ 102,49
Equipamentos e Complementos	R$ 59,21	R$ 36,67	R$ 28,79
Curso de Reciclagem	R$ 49,55	R$ 49,33	R$ 49,25
Encargos Sociais e Trabalhistas - 65,2608%	**R$ 1.261,47**	**R$ 1.261,47**	**R$ 1.261,47**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 599,22	R$ 599,22	R$ 599,22
13º Salário + Adicional de férias	R$ 281,35	R$ 281,35	R$ 281,35
Afastamento maternidade	R$ 1,76	R$ 1,76	R$ 1,76
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 275,25	R$ 275,25	R$ 275,25
Custo de rescisão	R$ 88,41	R$ 88,41	R$ 88,41
Outros*	R$ 15,48	R$ 15,48	R$ 15,48
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 475,65**	**R$ 473,06**	**R$ 472,16**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 475,65	R$ 473,06	R$ 472,16
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.002,87**	**R$ 997,41**	**R$ 995,51**
Custos Indiretos	R$ 308,58	R$ 306,90	R$ 306,32
Lucro	R$ 357,84	R$ 355,89	R$ 355,21
Tributos	R$ 336,45	R$ 334,62	R$ 333,98
ISS	R$ 113,28	R$ 112,67	R$ 112,45
PIS	R$ 39,65	R$ 39,43	R$ 39,36
COFINS	R$ 183,52	R$ 182,52	R$ 182,17
Total do Posto	**R$ 5.664,24**	**R$ 5.633,43**	**R$ 5.622,67**
Total do Posto/dia (20,66 dias/mês)	**R$ 274,16**	**R$ 272,67**	**R$ 272,15**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Quadro 16: Posto 12 Horas diárias – diurno -2ª feira a 6ªfeira – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 12 Horas (2ª a 6ª feira) Turno: Diurno Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 1,37		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 2.648,17**	**R$ 2.648,17**	**R$ 2.648,17**
Salário-base	R$ 1.486,90	R$ 1.486,90	R$ 1.486,90
Adicional de periculosidade	R$ 446,07	R$ 446,07	R$ 446,07
Adicional noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Hora noturna adicional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista (0,37 funcionários)	R$ 715,20	R$ 715,20	R$ 715,20
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.068,65**	**R$ 1.068,65**	**R$ 1.068,65**
Vale-transporte	R$ 104,21	R$ 104,21	R$ 104,21
Custo mensal	R$ 226,43	R$ 226,43	R$ 226,43
Parcela do trabalhador	-R$ 122,22	-R$ 122,22	-R$ 122,22
Vale-refeição	R$ 525,00	R$ 525,00	R$ 525,00
Custo mensal	R$ 640,24	R$ 640,24	R$ 640,24
Parcela do trabalhador	-R$ 115,24	-R$ 115,24	-R$ 115,24
Cesta básica	R$ 177,80	R$ 177,80	R$ 177,80
Valor da cesta básica	R$ 187,16	R$ 187,16	R$ 187,16
Parcela do trabalhador	-R$ 9,36	-R$ 9,36	-R$ 9,36
Auxílio Funeral	R$ 0,51	R$ 0,51	R$ 0,51
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 6,99
Assistência Médica e Familiar	R$ 245,41	R$ 245,41	R$ 245,41
Valor da assistência médica e familiar	R$ 388,00	R$ 388,00	R$ 388,00
Parcela do trabalhador	-R$ 142,59	-R$ 142,59	-R$ 142,59
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 8,73	R$ 8,73	R$ 8,73
Insumos Diversos	**R$ 252,79**	**R$ 230,02**	**R$ 222,06**
Uniforme	R$ 140,40	R$ 140,40	R$ 140,40
Equipamentos e Complementos	R$ 59,54	R$ 37,00	R$ 29,12
Curso de Reciclagem	R$ 52,85	R$ 52,62	R$ 52,54
Encargos Sociais e Trabalhistas - 65,2608%	**R$ 1.728,21**	**R$ 1.728,21**	**R$ 1.728,21**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 820,93	R$ 820,93	R$ 820,93
13º Salário + Adicional de férias	R$ 385,46	R$ 385,46	R$ 385,46
Afastamento maternidade	R$ 2,41	R$ 2,41	R$ 2,41
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 377,09	R$ 377,09	R$ 377,09
Custo de rescisão	R$ 121,12	R$ 121,12	R$ 121,12
Outros*	R$ 21,20	R$ 21,20	R$ 21,20
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 475,65**	**R$ 473,06**	**R$ 472,16**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 475,65	R$ 473,06	R$ 472,16
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.328,18**	**R$ 1.322,75**	**R$ 1.320,84**
Custos Indiretos	R$ 408,68	R$ 407,00	R$ 406,42
Lucro	R$ 473,91	R$ 471,97	R$ 471,29
Tributos	R$ 445,59	R$ 443,78	R$ 443,13
ISS	R$ 150,03	R$ 149,42	R$ 149,20
PIS	R$ 52,51	R$ 52,30	R$ 52,22
COFINS	R$ 243,05	R$ 242,06	R$ 241,71
Total do Posto	**R$ 7.501,65**	**R$ 7.470,86**	**R$ 7.460,09**
Total do Posto/dia (20,66 dias/mês)	**R$ 363,10**	**R$ 361,61**	**R$ 361,09**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Quadro 17: Posto 12 Horas diárias – diurno - 2ª feira a domingo – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 12 Horas (2ª a domingo) Turno: Diurno Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 2		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 3.865,94**	**R$ 3.865,94**	**R$ 3.865,94**
Salário-base	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80
Adicional de periculosidade	R$ 892,14	R$ 892,14	R$ 892,14
Adicional noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Hora noturna adicional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**
Vale-transporte	R$ 65,09	R$ 65,09	R$ 65,09
Custo mensal	R$ 243,52	R$ 243,52	R$ 243,52
Parcela do trabalhador	-R$ 178,43	-R$ 178,43	-R$ 178,43
Vale-refeição	R$ 564,61	R$ 564,61	R$ 564,61
Custo mensal	R$ 688,55	R$ 688,55	R$ 688,55
Parcela do trabalhador	-R$ 123,94	-R$ 123,94	-R$ 123,94
Cesta básica	R$ 259,56	R$ 259,56	R$ 259,56
Valor da cesta básica	R$ 273,22	R$ 273,22	R$ 273,22
Parcela do trabalhador	-R$ 13,66	-R$ 13,66	-R$ 13,66
Auxílio Funeral	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 0,75
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 10,20
Assistência Médica e Familiar	R$ 358,25	R$ 358,25	R$ 358,25
Valor da assistência médica e familiar	R$ 566,42	R$ 566,42	R$ 566,42
Parcela do trabalhador	-R$ 208,17	-R$ 208,17	-R$ 208,17
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 12,74	R$ 12,74	R$ 12,74
Insumos Diversos	**R$ 335,32**	**R$ 312,47**	**R$ 304,48**
Uniforme	R$ 204,96	R$ 204,96	R$ 204,96
Equipamentos e Complementos	R$ 60,11	R$ 37,57	R$ 29,69
Curso de Reciclagem	R$ 70,25	R$ 69,94	R$ 69,83
Encargos Sociais e Trabalhistas - 66,7706%	**R$ 2.581,32**	**R$ 2.581,32**	**R$ 2.581,32**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.198,44	R$ 1.198,44	R$ 1.198,44
13º Salário + Adicional de férias	R$ 562,71	R$ 562,71	R$ 562,71
Afastamento maternidade	R$ 3,52	R$ 3,52	R$ 3,52
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 550,50	R$ 550,50	R$ 550,50
Custo de rescisão	R$ 226,33	R$ 226,33	R$ 226,33
Outros*	R$ 39,82	R$ 39,82	R$ 39,82
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 671,15**	**R$ 669,24**	**R$ 668,58**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 671,15	R$ 669,24	R$ 668,58
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.877,13**	**R$ 1.871,80**	**R$ 1.869,95**
Custos Indiretos	R$ 577,59	R$ 575,95	R$ 575,38
Lucro	R$ 669,78	R$ 667,88	R$ 667,22
Tributos	R$ 629,76	R$ 627,97	R$ 627,35
ISS	R$ 212,04	R$ 211,44	R$ 211,23
PIS	R$ 74,21	R$ 74,00	R$ 73,93
COFINS	R$ 343,51	R$ 342,53	R$ 342,19
Total do Posto	**R$ 10.602,06**	**R$ 10.571,97**	**R$ 10.561,47**
Total do Posto/dia (30,44 dias/mês)	**R$ 348,29**	**R$ 347,31**	**R$ 346,96**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Quadro 18: Posto 12 Horas diárias – noturno - 2ª feira a domingo – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 12 Horas (2ª a domingo) Turno: Noturno Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 2		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 4.677,21**	**R$ 4.677,21**	**R$ 4.677,21**
Salário-base	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80
Adicional de periculosidade	R$ 892,14	R$ 892,14	R$ 892,14
Adicional noturno	R$ 374,43	R$ 374,43	R$ 374,43
Hora noturna adicional	R$ 320,94	R$ 320,94	R$ 320,94
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 115,90	R$ 115,90	R$ 115,90
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**
Vale-transporte	R$ 65,09	R$ 65,09	R$ 65,09
Custo mensal	R$ 243,52	R$ 243,52	R$ 243,52
Parcela do trabalhador	-R$ 178,43	-R$ 178,43	-R$ 178,43
Vale-refeição	R$ 564,61	R$ 564,61	R$ 564,61
Custo mensal	R$ 688,55	R$ 688,55	R$ 688,55
Parcela do trabalhador	-R$ 123,94	-R$ 123,94	-R$ 123,94
Cesta básica	R$ 259,56	R$ 259,56	R$ 259,56
Valor da cesta básica	R$ 273,22	R$ 273,22	R$ 273,22
Parcela do trabalhador	-R$ 13,66	-R$ 13,66	-R$ 13,66
Auxílio Funeral	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 0,75
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 10,20
Assistência Médica e Familiar	R$ 358,25	R$ 358,25	R$ 358,25
Valor da assistência médica e familiar	R$ 566,42	R$ 566,42	R$ 566,42
Parcela do trabalhador	-R$ 208,17	-R$ 208,17	-R$ 208,17
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 12,74	R$ 12,74	R$ 12,74
Insumos Diversos	**R$ 336,54**	**R$ 313,69**	**R$ 305,70**
Uniforme	R$ 204,96	R$ 204,96	R$ 204,96
Equipamentos e Complementos	R$ 61,31	R$ 38,77	R$ 30,89
Curso de Reciclagem	R$ 70,27	R$ 69,96	R$ 69,85
Encargos Sociais e Trabalhistas - 66,7706%	**R$ 3.122,99**	**R$ 3.122,99**	**R$ 3.122,99**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.449,94	R$ 1.449,94	R$ 1.449,94
13º Salário + Adicional de férias	R$ 680,79	R$ 680,79	R$ 680,79
Afastamento maternidade	R$ 4,25	R$ 4,25	R$ 4,25
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 666,02	R$ 666,02	R$ 666,02
Custo de rescisão	R$ 273,82	R$ 273,82	R$ 273,82
Outros*	R$ 48,17	R$ 48,17	R$ 48,17
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 784,00**	**R$ 782,09**	**R$ 781,43**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 784,00	R$ 782,09	R$ 781,43
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.192,75**	**R$ 2.187,43**	**R$ 2.185,56**
Custos Indiretos	R$ 674,71	R$ 673,07	R$ 672,49
Lucro	R$ 782,40	R$ 780,50	R$ 779,83
Tributos	R$ 735,64	R$ 733,86	R$ 733,24
ISS	R$ 247,69	R$ 247,09	R$ 246,88
PIS	R$ 86,69	R$ 86,48	R$ 86,41
COFINS	R$ 401,26	R$ 400,29	R$ 399,95
Total do Posto	**R$ 12.384,69**	**R$ 12.354,61**	**R$ 12.344,09**
Total do Posto/dia (30,44 dias/mês)	**R$ 406,86**	**R$ 405,87**	**R$ 405,52**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

Quadro 19: Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo – com bicicleta – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 12 Horas (2ª a domingo) Turno: Diurno - com bicicleta Natureza do Posto: Com Periculosidade 30% Qtd. Vigilante: 2		
	Armado (R$)	Arma não letal (R$)	Desarmado (R$)
Composição da Remuneração	**R$ 3.865,94**	**R$ 3.865,94**	**R$ 3.865,94**
Salário-base	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80	R$ 2.973,80
Adicional de periculosidade	R$ 892,14	R$ 892,14	R$ 892,14
Adicional noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Hora noturna adicional	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Feriado remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folguista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**	**R$ 1.271,20**
Vale-transporte	R$ 65,09	R$ 65,09	R$ 65,09
Custo mensal	R$ 243,52	R$ 243,52	R$ 243,52
Parcela do trabalhador	-R$ 178,43	-R$ 178,43	-R$ 178,43
Vale-refeição	R$ 564,61	R$ 564,61	R$ 564,61
Custo mensal	R$ 688,55	R$ 688,55	R$ 688,55
Parcela do trabalhador	-R$ 123,94	-R$ 123,94	-R$ 123,94
Cesta básica	R$ 259,56	R$ 259,56	R$ 259,56
Valor da cesta básica	R$ 273,22	R$ 273,22	R$ 273,22
Parcela do trabalhador	-R$ 13,66	-R$ 13,66	-R$ 13,66
Auxílio Funeral	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 0,75
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 10,20
Assistência Médica e Familiar	R$ 358,25	R$ 358,25	R$ 358,25
Valor da assistência médica e familiar	R$ 566,42	R$ 566,42	R$ 566,42
Parcela do trabalhador	-R$ 208,17	-R$ 208,17	-R$ 208,17
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 12,74	R$ 12,74	R$ 12,74
Insumos Diversos	**R$ 392,58**	**R$ 369,73**	**R$ 361,75**
Uniforme	R$ 204,96	R$ 204,96	R$ 204,96
Equipamentos e Complementos	R$ 60,11	R$ 37,57	R$ 29,69
Bicicleta e acessórios	R$ 56,49	R$ 56,49	R$ 56,49
Curso de Reciclagem	R$ 71,02	R$ 70,71	R$ 70,61
Encargos Sociais e Trabalhistas - 66,7706%	**R$ 2.581,32**	**R$ 2.581,32**	**R$ 2.581,32**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.198,44	R$ 1.198,44	R$ 1.198,44
13º Salário + Adicional de férias	R$ 562,71	R$ 562,71	R$ 562,71
Afastamento maternidade	R$ 3,52	R$ 3,52	R$ 3,52
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 550,50	R$ 550,50	R$ 550,50
Custo de rescisão	R$ 226,33	R$ 226,33	R$ 226,33
Outros*	R$ 39,82	R$ 39,82	R$ 39,82
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	**R$ 675,92**	**R$ 674,02**	**R$ 673,35**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$ 675,92	R$ 674,02	R$ 673,35
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.890,48**	**R$ 1.885,15**	**R$ 1.883,30**
Custos Indiretos	R$ 581,70	R$ 580,06	R$ 579,49
Lucro	R$ 674,54	R$ 672,64	R$ 671,98
Tributos	R$ 634,24	R$ 632,45	R$ 631,83
ISS	R$ 213,55	R$ 212,95	R$ 212,74
PIS	R$ 74,74	R$ 74,53	R$ 74,46
COFINS	R$ 345,95	R$ 344,97	R$ 344,63
Total do Posto	**R$ 10.677,44**	**R$ 10.647,36**	**R$ 10.636,86**
Total do Posto/dia (30,44 dias/mês)	**R$ 350,77**	**R$ 349,78**	**R$ 349,44**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial – Vol.01 – Jan/18.

3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas do Simples Nacional, bem como o cálculo de dias de prestação de serviços, são os mesmos apresentados no Capítulo III – Definições e Critérios para Elaboração dos Preços.

A seguir é apresentado o resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas - Vigilância (Postos: Jornada 44h/semanais e Escala 12 x 36 horas), considerando a opção pelo Simples Nacional.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas	Jornada 12x36 Horas
	%Encargos	%Encargos
Grupo A - Encargos sociais básicos	**31,0000%**	**31,0000%**
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI	0,0000%	0,0000%
SENAI	0,0000%	0,0000%
INCRA	0,0000%	0,0000%
SEBRAE	0,0000%	0,0000%
Salário Educação	0,0000%	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	**10,8786%**	**10,8786%**
Férias	8,3333%	8,3333%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5326%	1,5326%
Ausências legais	0,9073%	0,9073%
Licença paternidade	0,0733%	0,0733%
Acidente de trabalho	0,0235%	0,0235%
Aviso prévio trabalhado	0,0086%	0,0086%
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	**11,1111%**	**11,1111%**
Adicional de férias	2,7778%	2,7778%
13º salário	8,3333%	8,3333%
Grupo D - Obrigações rescisórias	**4,5627%**	**5,8432%**
Aviso prévio indenizado	3,1897%	4,3296%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2552%	0,3464%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	0,9792%	0,9792%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o av. prévio indenizado	0,1382%	0,1876%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o av. prévio trabalhado	0,0003%	0,0003%
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	**0,8916%**	**1,1209%**
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença maternidade	0,0909%	0,0909%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1298%	0,1298%
Percent. referente ao reflexo do av. prévio indenizado sobre férias e 13º sal.	0,6202%	0,8419%
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre 13º sal.	0,0213%	0,0289%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0279%	0,0279%
Grupo F - Incidências cumulativas	**6,8168%**	**6,8168%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	6,8168%	6,8168%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,3724%	3,3724%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,4444%	3,4444%
Total geral	**65,2608%**	**66,7706%**

CAPÍTULO V

Editais

CAPÍTULO V - **EDITAIS**

A Unidade Compradora deverá utilizar a minuta de edital de pregão eletrônico objetivando a "prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial" elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, seguindo as orientações e atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento.

A minuta está disponível no sítio da www.bec.sp.gov.br, opção PGE - Minutas de Editais.

APÊNDICE

APÊNDICE

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL

Este documento é parte integrante do Edital e deverá ser anexado a ele e ao contrato consequente da Licitação.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho profissional;

b) Desempenho das atividades;

c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente:

- Realizado: 03 (três) pontos;
- Parcialmente realizado: 01(um) ponto;
- Não realizado: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

a) Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

b) Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

c) Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional:

Itens	Percentual de ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/Atendimento ao público/Postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	**100%**

5.2. Desempenho das Atividades:

Itens	Percentual de ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	**100%**

5.3. Gerenciamento:

Itens	Percentual de ponderação
Periodicidade da fiscalização	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	**100%**

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de fiscalização:

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.

7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente, e com base em todos os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e ausência de penalidades previstas no item 6;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada à Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	NOTA TOTAL MAIOR OU IGUAL A 6,75 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA TOTAL entre 5 e 6,75 PONTOS ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	NOTA TOTAL abaixo de 5 PONTOS ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

8.2. O Gestor do Contrato irá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo VI e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;

9.3. Relatório das Instalações e Quadro Resumo.

9.1
Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 –Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	

Nota Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da contratada:

9.2
Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços - Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 - Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ▪ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; ▪ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; ▪ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; ▪ Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; ▪ Registrar e controlar diariamente as ocorrências; ▪ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; ▪ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; ▪ Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; ▪ Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; ▪ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; ▪ Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; ▪ Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; ▪ Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; ▪ Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; ▪ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; ▪ Não se ausentar do posto; ▪ Executar a (s) ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; ▪ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; ▪ Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

Grupo 1 - Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cobertura dos postos nos horários determinados	▪ Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. O posto/dia será considerado não coberto, quando constatado pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e Acordo Coletivo. ▪ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/Atendimento ao Público/ Postura	▪ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público. ▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e Identificação	▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada. ▪ Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes. ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos, acessórios e veículos, quando for o caso	▪ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas. ▪ Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios. ▪ Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza). ▪ Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV); ▪ Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", quando for o caso.
Atendimento às ocorrências	▪ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação. ▪ Registro e controle diários das ocorrências do posto.

<table>
<tr><th>Grupo 3 – Gerenciamento</th><th>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</th></tr>
<tr><td>Periodicidade da supervisão</td><td>▪ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.
▪ Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo 01 vez por semana.</td></tr>
<tr><td>Gerenciamento das atividades operacionais</td><td>▪ Administração das atividades operacionais.</td></tr>
<tr><td>Atendimento às solicitações</td><td>▪ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.</td></tr>
<tr><td>Salários, benefícios e obrigações trabalhistas</td><td>▪ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.
<table>
<tr><th>DOCUMENTOS</th><th>INICIO PRES-TAÇÃO</th><th>ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS</th><th>COM-PRO-VAÇÃO ANUAL</th><th>COM-PRO-VAÇÃO MENSAL</th></tr>
<tr><td>Contrato trabalho</td><td>X</td><td>X</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Cursos de formação de vigilante e curso de reciclagem (*)</td><td>X</td><td>X</td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Convenção Acordo Sentenças normativas</td><td>X</td><td></td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Registro empregado (livro com número registro e da CTPS</td><td>X</td><td>X</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>RAIS</td><td>X</td><td></td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio funeral, seguro de vida, contribuição sindical)</td><td>X</td><td></td><td></td><td>X</td></tr>
</table>
(*) a cada 2 anos

Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
- Documento de concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.</td></tr>
</table>

9.3
Relatório das Instalações e Quadro Resumo
Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Subtotal grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro Resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE (a partir de 2012)

GRUPO DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO – GATI – Até 2011

GRUPO DE TRABALHO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EQUIPE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO (Versão: Maio/96)

EQUIPE DE REVISÃO
Secretaria da Fazenda – CCE
Equipe Cadterc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO
Fundação Getúlio Vargas – FGV / IBRE

Em atendimento à legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997), parte deste conteúdo ficará indisponível de 7 de julho de 2018 até o final da eleição estadual em São Paulo.

SECRETARIA DA FAZENDA

www.cadterc.sp.gov.br